

**pAO JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS.**

PROCESSO Nº 0836608-19.2021.8.12.0001

**ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP e ESTABIL
PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, nos autos da **RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**, vem apresentar **EMENDA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL (f. 767/785)**:

Conforme conversas e entendimentos que vem mantendo
com seus credores, e visando maior possibilidade de aprovação do plano de
recuperação judicial, as Recuperandas apresentam **EMENDA AO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nos termos que seguem:

**CREDORES TRABALHISTAS (Mantidas as mesmas condições do Plano
original (f. 767/785):**

Para o pagamento dos Credores da Classe I, o plano prevê
um deságio de 30% (trinta por cento) sobre os créditos com os credores
trabalhistas, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de
pagamento demonstrada pelas Recuperandas.

O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e
sucessivas, vencendo-se a primeira no mês subsequente à aprovação do Plano
de Recuperação Judicial pela AGC.



Correção monetária e juros: TR + 1% ao ano, a contar da data do pedido da Recuperação judicial, ou da efetiva habilitação do crédito nos autos.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe I – Trabalhistas.

Em resumo:

- Carência: sem carência. Primeira parcela no mês subsequente à aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela AGC
- Deságio: 30%
- parcelamento: 12 parcelas
- correção monetária e juros: TR + 1% ao ano, a contar da data do pedido da Recuperação judicial, ou da efetiva habilitação do crédito nos autos.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (nova proposta de pagamento – alteração do plano original de f. 767/785):

VI.3 – Classes III – Credores Quirografários

VI.3.1 – Credores Quirografários

Para o pagamento dos Credores da Classe III o plano prevê um deságio de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre todos os créditos, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em **70 (setenta) parcelas mensais** e sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 12º (décimo segundo) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas.

Em resumo:

- Carência: 12 meses
- Deságio: 35%
- parcelamento: 70 parcelas
- correção monetária e juros: IPCA + 1% ao ano, a contar da data do deferimento do R.J.

Mantidas as demais condições apresentadas no plano original de f. 767/785, e manifestação de f. 932/939.

Pede deferimento.

Campo Grande-MS, 20 de janeiro de 2025.

Cid Eduardo Brown da Silva
OAB/MS 8096